



## Assembleia Legislativa do Estado do Acre

### LEI N. 3.238, DE 15 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre a criação do “Diploma de Reconhecimento ao Mérito Desportivo”.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**1º** Fica instituído o “Diploma de Reconhecimento ao Mérito Desportivo”, a ser conferido aos atletas que galgarem posições de destaque (1º ao 3º colocado), nas competições e eventos esportivos, estaduais, nacionais e internacionais, bem como aos respectivos membros da comissão técnica de preparação dos atletas, cujos treinamentos técnicos e físicos tenham sido realizados no Estado.

**Parágrafo único.** A diplomação prevista no *caput* deste artigo será outorgada pela Secretaria de Estado de Educação e Esporte - SEE em sessão solene, preferencialmente, no “Dia do Desportista”, comemorado, anualmente, no dia 19 de fevereiro.

**Art. 2º** Caberá a SEE, acompanhar a classificação dos atletas, bem como, a agenda dos eventos esportivos estaduais, nacionais e internacionais, atuando em parceria com as confederações nacionais representativas de cada modalidade esportiva.

**Art. 3º** A diplomação disposta no *caput* do art. 1º desta lei será concedida, também, a todos os atletas que encerrarem sua carreira ou sua participação em eventos esportivos estaduais, nacionais e internacionais.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 15 de março de 2017, 129º da República, 115º do Tratado de Petrópolis e 56º do Estado do Acre.

**TIÃO VIANA**

Governador do Estado do Acre